



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 00003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° CP 00003/2021

CONTRATO N°: 00130/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E BRN SAUDE EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogéiro - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogéiro - PB, CNPJ n° 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Antonio José Ferreira, Brasileiro, Empresario, residente e domiciliado na Sitio Pintado de Cima, 138 - Area Rural - Mogéiro - PB, CPF n° 840.199.644-91, Carteira de Identidade n° 3360118 SSPPA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BRN SAUDE EIRELI - R CAPITAO JOAO ALVES DE LIRA, 443 - PRATA - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 42.378.297/0001-73, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública n° 00003/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde - SUS, em áreas diversas, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes do Município de - Mogéiro - PB, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública n° 00003/2021 e instruções do Contratante, documentos estes que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA	UND	400	55,00	22.000,00
2	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA	UND	400	55,00	22.000,00
3	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA	UND	400	55,00	22.000,00
4	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA	UND	400	55,00	22.000,00
5	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA	UND	400	55,00	22.000,00
6	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	UND	400	55,00	22.000,00
7	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA	UND	400	55,00	22.000,00
8	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA	UND	400	55,00	22.000,00
9	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	UND	400	55,00	22.000,00
10	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA	UND	400	55,00	22.000,00
Total:					220.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente

tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 340/2020 02.040 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 02040.10.122.0004.2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02040.10.301.1013.2913 MANUTENÇÃO DE ESPECIALIDADES CLINICAS 02040.10.301.2007.2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02040.10.302.1013.2031 MANUT. ATIV. HOSP. E MATERN. MARIA HERMINIA SILVEIRA 02040.10.302.1013.2946 TETO MUNIC MEDIA E ALTA COM. AMB HOSP - MAC 02040.10.301.1012.2035 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 02040.10.301.1012.2014 MANUT. DAS ATIV ATENÇÃO BASICA A SAÚDE - PAB FIXO 3.3.90.39.00.00 214 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00 211 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Controle e avaliação da prestação dos serviços;

f - Prestação de conta aos órgãos competentes;

g - Fornecimento de infraestrutura adequada para os procedimentos que forem realizados nas Unidades vinculadas ao "SUS".

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h - A contratada deverá executar os serviços nos dias e horários designados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas aplicáveis;

- i - O credenciado responsabilizar-se-á pela qualidade e normas técnicas dos diagnósticos;
- j - Executar os serviços de acordo com a necessidade do Município, mediante a autorização do Secretário Municipal de Saúde ou requisição, emitida pelas unidades de saúde do Município de Mogeiro;
- k - A realização da consulta poderá ser efetuada na Policlínica Municipal e/ou nos Postos de Saúde da Família do município;
- l - Entregar juntamente com o faturamento, cópia da autorização ou requisição do paciente para conferência;
- m - Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes à prestação dos serviços a serem realizados, a contratada deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde;
- n - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- o - Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado nas Consultas e serviços prestados;
- p - Todos os materiais necessários, como medicamento e insumos, e estrutura para realização das consultas e exames correrão às custas da contratada;
- q - A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mogeiro - PB, 22 de Setembro de 2021.

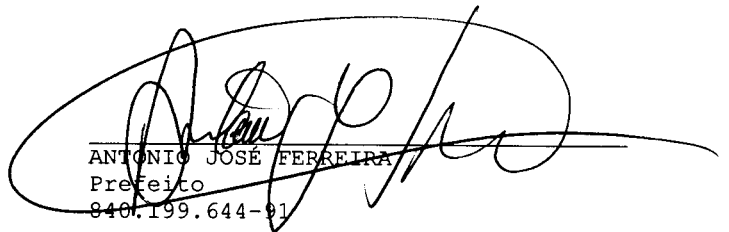
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

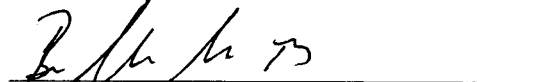


Flavio Sérgio de Sa
026.588.844-19

Petrônio Batista e Silva
840.191.824-34


ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito
840.199.644-91

PELO CONTRATADO


BRN SAÚDE ÉIRELI



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLV - Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 - MOGEIRO nº 3.576- 22 de Setembro de 2021.

PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00003/2021, que objetiva: CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde - SUS, em áreas diversas, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes do Município de - Mogeiro - PB, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: BRN SAUDE EIRELI - R\$ 220.000,00.

Mogeiro - PB, 22 de Setembro de 2021

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO



EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde - SUS, em áreas diversas, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes do Município de - Mogeiro - PB, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 340/2020 02.040 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 02040.10.122.0004.2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02040.10.301.1013.2913 MANUTENÇÃO DE ESPECIALIDADES CLÍNICAS 02040.10.301.2007.2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02040.10.302.1013.2031 MANUT. ATIV. HOSP. E MATERN. MARIA HERMINIA SILVEIRA 02040.10.302.1013.2946 TETO MUNIC MEDIA E ALTA COM. AMB HOSP - MAC 02040.10.301.1012.2035 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 02040.10.301.1012.2014 MANUT. DAS ATIV. ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB FIXO 3.3.90.39.00.00 214 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00.00 211 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00130/2021 - 22.09.21 - BRN SAUDE EIRELI - R\$ 220.000,00.



fica marcada para o próximo dia 30/09/2021, às 08:30 horas. A referida sessão será realizada na sala da CPL, no Centro Municipal Administrativo, situado à Av. Liberdade, nº 2637 - Sesi, Bayeux/PB. Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoes>) ou por e-mail (licitacao@bayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 27 de Setembro de 2021.

ALICE SOARES DA SILVA
Presidente da CPL/PMBOX

Prefeitura Municipal de Mogeiro

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2021 FASE HABILITAÇÃO CONTRA RAZÕES

A Comissão permanente de licitação, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, Tomada de Preço nº 00002/2021 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONTINUIDADE ÀS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEDIADA NA RUA PRESIDENTE JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - LOTEAMENTO MARIA PEIXOTORA DO MUNICÍPIO. A qual passa a informar sobre recurso interposto pelas empresas CONSTRUTORA CRETO FORTE LTDA - CNPJ:32.537.097/0001-62, e expediente da empresa SVS CONSTRUÇÕES CIVIL E EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 11.246.831/0001-64. Sendo assim abre prazo para contra razões nos termos da Lei Federal nº 8.666/93; Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32661033. E-mail: mogeiroprefeituramunicipal@hotmail.com. Edital: www.mogeiro.pb.gov.br/licitacoes;

Mogeiro - PB, 27 de Setembro de 2021

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2021

A Comissão permanente de licitação, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, às 08:30 horas do dia 24 de setembro de 2021, informa o seguinte resultado para a fase habilitação da Tomada de Preço nº 00004/2021 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA 12 DE DEZEMBRO NESTE MUNICÍPIO. A qual passa a informar: Empresas Habilitadas: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 29.842.086/0001-81; GPS GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.350.951/0001-70; POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - CNPJ: 08.438.654/0001-03. Empresas Inabilitadas: PLANENG ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 27.700.986/0001-69 não o item 8.3.5 e 8.2.5 do instrumento convocatório. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32661033. E-mail: mogeiroprefeituramunicipal@hotmail.com. Edital: www.mogeiro.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Mogeiro - PB, 27 de setembro de 2021

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 00003/2021 FASE HABILITAÇÃO CONTRA RAZÕES

A Comissão permanente de licitação, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, Tomada de Preço nº 00003/2021 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA RUA OSVALDO DA SILVA NO BAIRRO LUIZ GONÇALVES DAS SILVA DESTA MUNICÍPIO. A qual passa a informar sobre recurso interposto pelas empresas R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 29.878.872/0001-39 e a empresa GMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 39.904.442/0001-06. Sendo assim abre prazo para contra razões nos termos da Lei Federal nº 8.666/93; Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32661033. E-mail: mogeiroprefeituramunicipal@hotmail.com. Edital: www.mogeiro.pb.gov.br/licitacoes;

Mogeiro - PB, 27 de Setembro de 2021

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
Presidente da Comissão

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde - SUS, em áreas diversas, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes do Município de - Mogeiro - PB, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 340/2020 02.040 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 02040.10.122.0004.2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02040.10.301.1013.2913 MANUTENÇÃO DE ESPECIALIDADES CLÍNICAS 02040.10.301.2007.2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02040.10.302.1013.2031 MANUT. ATIV. HOSP. E MATERN. MARIA HERMINIA SILVEIRA

02040.10.302.1013.2946 TETO MUNIC MEDIA E ALTA COM. AMB HOSP - MAC 02040.10.301.1012.2035 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 02040.10.301.1012.2014 MANUT. DAS ATIV. ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB FIXO 3.3.90.39.00.00 214 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00 211 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00130/2021 - 22.09.21 - BRN SAUDE EIRELI - R\$ 220.000,00.

Prefeitura Municipal de Malta

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.156/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2021

OBJETIVO: Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: aquisição parcelada de instrumentos musicais com a finalidade de atender as necessidades das Bandas Marciais e Fanfarras do município de Malta-PB, conforme termo de referência em anexo ao edital.

ABERTURA: 08 de outubro de 2021 as 09:01 h.

INFORMAÇÕES: Na sala da CPL, que está funcionando provisoriamente no (Prédio da antiga Câmara Municipal) localizada a Rua Avelino Marques de Sousa nº 45, centro de 07 as 12:00h, ou no e-mail: diariopmm@gmail.com e sites <http://malta.pb.gov.br>; <http://www.tce.pb.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDAMENTO LEGAL: termos da lei nº 10.520-02, dos decretos nº 10.024-19, nº 7.746-12, 8.538-15, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666-93, nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação.

Malta-PB, 27 de setembro de 2021

JOSÉLIA DOS SANTOS PEREIRA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Tacima

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DO TRECHO II DA RUA MARIA GONÇALVES. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tacima: 08.000 SEC INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 08000.15.451.2014.1048 RECAP.ASFALTICO.PAVIMENT.CALÇAM.M.FIO E URBANIZAÇÃO 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 26/11/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tacima e: CT Nº 00125/2021 - 27.09.21 - AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - R\$ 36.009,15.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DO TRECHO I DA RUA MARIA GONÇALVES. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tacima: 08.000 SEC INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 08000.15.451.2014.1048 RECAPEA.ASFALTICO.PAVIMENT.CALÇAM.M.FIO E URBANIZ 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 26/11/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tacima e: CT Nº 00124/2021 - 27.09.21 - R F ENGENHARIA EIRELI - R\$ 27.822,23.

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato nº 23/2020 - Processo: 006/2020, Tomada de Preços nº 002/2020 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA. Objeto: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias a vigência do contrato, a partir do dia 11/10/2021.

Alagoa Grande(PB), 27 de setembro de 2021.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 06 ao Contrato nº 26/2020 - Processo: 015/2020, Tomada de Preços nº 003/2020 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA. Objeto: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias a vigência do contrato, a partir do dia 08/10/2021.

Alagoa Grande(PB), 27 de setembro de 2021.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
PREFEITO